

PEDIDO DE RESERVA DE COTAS DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME nº 34.218.306/001-30
Código ISIN: "BRBDIVCTF009"
Código B3: "BDIV11"

OFERTA NÃO INSTITUCIONAL

Nº	
----	--

Pedido de reserva para Investidores da Oferta Não Institucional ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 8.002.470 (oito milhões, dois mil quatrocentos e setenta) cotas classe A ("Cotas"), todas nominativas e escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") do **BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.640.741/0001-11 ("Fundo"), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

A Oferta foi realizada no Brasil, com a intermediação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0001-45 ("Coordenador Líder"), bem como da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 ("Credit Suisse"), do **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safrá") e do **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º Andar, Centro, CEP 20.031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BB Investimentos") e quando em conjunto com o Coordenador Líder e com o Credit Suisse e o Safrá, os ("Coordenadores"), sob o regime de melhores esforços de colocação, tendo sido submetida a registro na CVM, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 578, na Instrução CVM 400 e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.

Não haverá a possibilidade de distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição das Cotas Classe A por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme decisão do Administrador e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Não Institucionais. Para mais informações, veja a Seção "Oferta não Institucional", na página 73 do "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas Classe A da Primeira Emissão do Fundo*" ("Prospecto Preliminar").

A alocação e efetiva subscrição das Cotas Classe A, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante na página 82, item 5.2.2 do Prospecto Preliminar.

Em hipótese alguma, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica das Instituições Participantes da Oferta poderão ser consideradas na alocação dos Investidores Não Institucionais.

Para mais informações sobre a Oferta, favor acessar o Prospecto na página da rede mundial de computadores **(i)** do Administrador (<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website, no campo "Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", acessar a barra "Pesquisar" e procurar por "FIP-IE BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS", então clicar em "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo")); **(ii)** do Coordenador Líder <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e clicar em "Aviso ao Mercado do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Início do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Prospecto Preliminar do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou "Prospecto Definitivo do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Encerramento FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou a opção desejada); **(iii)** do Credit Suisse (<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/ofertas-publicas.html> - neste *website*, clicar em BTG Infra FIP-IE – Oferta pública de distribuição de cotas classe A da primeira emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura, em seguida clicar em "Prospecto Preliminar") ; **(iv)** do Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> - neste website, clicar em Fundo de Investimento em Participação de Infraestrutura – BTG Infraestrutura Dividendos, em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou, "Anúncio de Encerramento" ou opção desejada); **(v)** do BB Investimentos (<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BTG Infraestrutura Dividendos", e, em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); **(vi)** da CVM (www.cvm.gov.br - neste website, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em "Continuar >", clicar no link "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados"); **(vii)** da B3: www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, localizar o documento requerido; ou **(viii)** dos Participantes Especiais, se aplicável; de modo a garantir aos Investidores amplo acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou não as Cotas Classe A.

Por "**Dia Útil**" ou "**Dias Úteis**" entende-se qualquer dia, exceto **(i)** sábados, domingos ou feriados nacionais no Estado ou na Cidade de São Paulo; e **(ii)** aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos do Regulamento não sejam Dia Útil, conforme definição constante no Prospecto, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.

O INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL DEVERÁ REALIZAR A RESERVA DAS COTAS, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DESTE PEDIDO DE RESERVA, JUNTO A UMA ÚNICA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO DO PROSPECTO PRELIMINAR.

Exceto quando definido diferentemente neste Pedido de Reserva, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar ou no Aviso ao Mercado da Oferta.

Ressalte-se que os Investidores Não Institucionais que desejarem ser alocados na Oferta Não Institucional estarão

sujeitos ao Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional correspondente a R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

1. Nome Completo / Razão Social		2. CPF/CNPJ	
3. Nacionalidade		4. Estado Civil	
5. Nome do representante legal (se houver)			
6. Documento de identidade		7. Órgão Emissor	
9. Endereço			
10. Cidade	11. Estado	12. CEP	13. Complemento
14. Telefone / Celular		15. E-mail	

Declaração de Investidor Qualificado

() o investidor declara ser investidor qualificado, enquadrado nas hipóteses do Art. 9º-B ou Art. 9º-C da ICVM 539, de maneira que (i) declara possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe seja aplicável um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam qualificados, (ii) atesta ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação dos seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. Para fins do Inciso II do Art. 9º-B da mesma Instrução, conforme seja a aplicável ao investidor, declara, sob as penas da lei, possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

16. O Investidor declara que:

é Pessoa Vinculada;

NÃO é Pessoa Vinculada.

Conforme definido no Prospecto.

Ressalte-se que as Pessoas Vinculadas que desejarem ser alocadas na Oferta Não Institucional estarão sujeitas ao Limite Máximo de Investimento de Pessoas Vinculadas correspondente a R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

VALOR DA RESERVA			
17. Valor Total da Reserva (R\$)	18. Condiciono minha adesão à Oferta à distribuição de Cotas correspondentes ao valor mínimo de (R\$)		
19. Na hipótese de ser implementado procedimento de Rateio Não Institucional, ciente da Aplicação Mínima Inicial por Investidor Não Institucional, do Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional, após o respectivo procedimento de rateio, desejo:			
Alocação Oferta Não Institucional	<input type="checkbox"/> Receber as Cotas a que fizer jus após o procedimento de Rateio Não Institucional, conforme definido no Prospecto Preliminar. <input type="checkbox"/> Cancelar a subscrição das Cotas.		
<i>Presumir-se-á, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a quantidade de Cotas a que fizer jus após o respectivo procedimento de rateio, observado que, nesse caso, o Investidor poderá ter seu Boletim de Subscrição atendido em montante inferior à Aplicação Mínima Inicial Não Institucional.</i>			
FORMAS DE PAGAMENTO			
<i>Não há necessidade de depósito do valor do investimento no ato da reserva</i>			
20. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
21. <input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
22. <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
FORMA DE DEVOLUÇÃO			
Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
<p>1. O montante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Cotas Classe A objeto da Oferta, a exclusivo critério do Gestor, dos Coordenadores e do Administrador, será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional, junto aos Investidores Não Institucionais que aderirem a este Pedido de Reserva, sendo tais Cotas Classe A alocadas pelas Instituições Participantes da Oferta observando a Aplicação Mínima Inicial de Investidor Não Institucional e o Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional.</p> <p>2. Nos termos do presente Pedido de Reserva, o Fundo, devidamente representado pela Instituição Participante da Oferta identificada no campo 27 abaixo e autorizada pelos Coordenadores, obriga-se a entregar ao Investidor, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas em quantidade e valor a serem apurados nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, limitado ao montante indicado no campo 17 acima.</p> <p>3. As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, sendo nominativas e escriturais, e serão registradas em contas individualizadas mantidas pela Administradora em nome dos respectivos titulares. As Cotas conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas assembleias gerais do Fundo. Não é permitido o resgate de Cotas pelos seus titulares.</p> <p>4. Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Cotas deverão preencher e apresentar a</p>			

uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio deste Pedido de Reserva, durante o período que se inicia em 8 de outubro de 2020 (inclusive) e se encerra em 29 de outubro de 2020(inclusive) ("**Período de Reserva**").

5. Ao Investidor Não Institucional considerado Pessoa Vinculada e que declarar sua condição de Pessoa Vinculada no campo 17 acima, é permitida a realização deste Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, Período que se inicia no 5º Dia Útil após a divulgação do Aviso ao Mercado até 22 de outubro de 2020, ou seja, compreendido entre o dia 8 de outubro de 2020 (inclusive) e o dia 22 de outubro de 2020 (inclusive), destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores da Oferta Não Institucional que sejam considerados Pessoas Vinculadas, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**").

6. Durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverão realizar a reserva de Cotas, mediante o preenchimento de um ou mais Pedidos de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta. O preenchimento de mais de um Pedido de Reserva resultará na consolidação dos Pedidos de Reserva para fins da quantidade de Cotas objeto de interesse do respectivo Investidor Não Institucional. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Deverão ser observados pelos Investidores Não Institucionais as disposições do Prospecto Preliminar, os procedimentos e normas de liquidação da B3 e o quanto segue:

- (i) fica estabelecido que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Não Institucional e o Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional. Os Pedidos de Reserva feitos por Investidores da Oferta Não Institucional no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados. **A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DO PREÇO POR COTA E O INVESTIMENTO NAS COTAS POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ RESULTAR EM REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS COTAS DE EMISSÃO DO FUNDO NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, VEJA SEÇÃO "RISCOS RELATIVOS À OFERTA - PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA", NA PÁGINA 129 DO PROSPECTO PRELIMINAR;**
- (ii) cada Investidor Não Institucional, incluindo os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, poderá, no Pedido de Reserva, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, sendo certo que nesse caso o Investidor Não Institucional deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se procedimento de Rateio Não Institucional, pretende receber a quantidade a que fizer jus em decorrência do procedimento de rateio, ou se deseja cancelar a subscrição das Cotas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor Não Institucional em receber a quantidade de Cotas a que fizer jus após o respectivo Rateio Não Institucional;
- (iii) a quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até o Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com a alínea (iv) abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva;
- (iv) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente

nacional, do valor indicado no campo 18 acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, até as 16:00 horas da Data de Liquidação (conforme definido no Prospecto). Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta; e

- (v) as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

7. Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto nos incisos (i), (ii) e (iv) da cláusula 6 acima e na seção "Termos e Condições da Oferta - Características da Oferta - Suspensão e Cancelamento da Oferta" do Prospecto Preliminar.

8. Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior ao Montante da Oferta, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Cotas destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, conforme o caso, de acordo com os procedimentos de Rateio Não Institucional, conforme previstos no Prospecto Preliminar.

9. Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota, correspondente à relação entre o valor total indicado no campo 18 acima e o Preço por Cota, observando o disposto na cláusula 6 acima, que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas adquirida pelo Investidor, e se converterá em suas Cotas depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

10. O Administrador, em conjunto com os Coordenadores, poderá requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos assumidos pelos Coordenadores inerentes à própria Oferta. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. O requerimento de modificação da Oferta perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis.

11. Adicionalmente, o Administrador e os Coordenadores poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, § 3º, da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido do Fundo, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta por até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes. A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

12. Em se tratando de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelarem-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta

deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação da Oferta, ou, ainda, de revogação da Oferta, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas Classe A, conforme o disposto no Artigo 28 da Instrução CVM 400 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

13. Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo Investidor previstas neste Pedido de Reserva, no Prospecto Preliminar e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o Investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.

14. Cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar seu Pedido de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta, conforme previsto acima, terá direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas Classe A, conforme o disposto no Artigo 28 da Instrução CVM 400 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

15. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes fornecerão recibo de quitação relativo aos valores restituídos das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

16. O Investidor declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante mais de uma Instituição Participante da Oferta. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outra Instituição Participante da Oferta, este Pedido de Reserva será cancelado.

17. A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado no campo 19 acima, observadas as disposições das cláusulas acima, além da assinatura do Boletim de Subscrição de Cotas para Investidores da Oferta Não Institucional ("**Boletim de Subscrição**"). A subscrição das Cotas estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Boletim de Subscrição, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como **Anexo I**.

18. Adicionalmente, os Investidores Não Institucionais deverão, neste ato, celebrar o termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco ("**Termo de Adesão**"), sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, a critério da Administradora e do Gestor, em conjunto com os Coordenadores. O Termo de Adesão contará com condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), cuja eficácia ocorrerá somente se a ordem do respectivo Investidor Não Institucional for devidamente acatada. De tal forma, caso a ordem realizada por meio do Pedido de Reserva da Oferta Não Institucional não for acatada, o respectivo Termo de Adesão será resolvido de pleno direito, nos termos do artigo 127 do Código Civil.

19. O Investidor se compromete a informar ao Administrador e ao Gestor todas as vezes em que realizar negociações relevantes de Cotas Classe A, assim entendidas a negociação ou conjunto de negociações por meio das quais a participação direta de um Investidor em Cotas Classe A ultrapassar para cima ou para baixo os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do total de Cotas Classe A emitidas pelo Fundo, e assim sucessivamente, sem prejuízo do disposto nos parágrafos nono e seguintes do Artigo 40 do Regulamento.

20. Para fins de implementação das disposições do parágrafo acima, o Cotista, ao subscrever ou adquirir as Cotas Classe A do Fundo, autoriza seus respectivos custodiantes e/ou as Instituições Participantes da Oferta a, bem como outorgam ao Administrador todos os poderes necessários (e este envidará seus melhores esforços para proceder com o disposto neste parágrafo), nos termos do Art. 684 do Código Civil, a, mediante a verificação de que o Limite de Participação foi ultrapassado, pelo Cotista, solicitar, no dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo referido no parágrafo acima, ao depositário central do mercado organizado administrado pela B3 a conversão de suas Cotas Classe A para Cotas Classe B, bem como todos os atos que se façam necessários para tanto, incluindo, sem limitar-se a, requerer a transferência das Cotas Classe A depositadas junto à B3 para o regime escritural, sendo que as Cotas Classe B serão mantidas exclusivamente em regime escritural diretamente junto ao prestador de serviços de escrituração de Cotas ao Fundo.

21. No caso de o Cotista ter mais de um custodiante e/ou intermediário, o Administrador deverá utilizar os poderes conferidos nos termos da cláusula 20 acima, preferencialmente, junto ao custodiante ou intermediário que detiver a maior custódia de Cotas Classe A do Cotista, sendo certo que os eventos referidos neste artigo devem ser tratados como eventos incidentes sobre os valores mobiliários custodiados, nos termos do artigo 1º, parágrafo segundo, inciso I, alínea "c", da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada, de modo que obrigam os referidos custodiantes. Adicionalmente ao previsto no parágrafo acima, os Cotistas, ao subscreverem ou adquirirem Cotas Classe A do Fundo, expressamente autorizam seus custodiantes, intermediários e a B3, nos termos do Art. 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, a, mediante a verificação de que o Limite de Participação foi ultrapassado pelo Cotista, fornecer ao prestador dos serviços de escrituração de Cotas ao Fundo as informações que se façam necessárias ao efetivo cumprimento do mandato outorgado neste Pedido de Reserva, incluindo, sem limitar-se a, informações que permitam ao prestador dos serviços de escrituração de Cotas ao Fundo: (i) identificar e contatar os custodiante e/ou intermediário responsáveis pelas Cotas Classe A do Cotista que excedeu o Limite de Participação; (ii) a identificar a quantidade de Cotas Classe A mantidas pelo Cotista que excedeu o Limite de Participação junto a dada custodiante ou intermediário; e (iii) requerer a transferência de suas Cotas Classe A depositadas junto à B3 para o regime escritural.

22. O Investidor nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a Instituição Participante da Oferta como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão, se for o caso, em seu nome, devendo a Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, conforme o caso.

23. Conforme descrito na Seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo, após o encerramento da Oferta e disponibilização do Anúncio de Encerramento, o Administrador convocará Assembleia Geral do Fundo para deliberar, por meio da consulta formal, acerca da aquisição, pelo Fundo, das Sociedades Iniciais, sendo referida operação realizada com partes relacionadas ao Administrador e/ou o Gestor, configurando situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578 ("**Consulta de Conflito de Interesses**"). Dessa forma, para concretizar a aquisição das Sociedades Iniciais, os cotistas deverão aprovar a aquisição por meio de Assembleia Geral a ser convocada pelo Administrador após ou na data de liquidação da Primeira Oferta, por meio do procedimento de consulta formal conforme previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 45 do Regulamento, para deliberar especificamente sobre a aquisição pelo Fundo dos ativos indicados no Anexo VI do Regulamento, além da prestação de determinadas garantias pelo Fundo, de modo que **sua concretização dependerá de aprovação prévia de Cotistas através do preenchimento da Consulta de Conflito de Interesses nos termos do Anexo II deste Pedido de Reserva. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE O ITEM "CONSULTA DE CONFLITO DE INTERESSES" NA SEÇÃO "TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA" À PÁGINA 103 DO PROSPECTO PRELIMINAR.**

24. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido

de Reserva é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições aqui dispostos.

25. Todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas à este Pedido de Reserva ou ao Regulamento, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão envolvendo quaisquer os Cotistas e quaisquer prestadores de serviços do Fundo, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por arbitragem, administrada pela CCBC- Câmara de Comércio Brasil-Canadá, nos termos das disposições previstas no Artigo 67 do Regulamento. 25.1. O tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o idioma será o português, sendo aplicáveis as Leis da República Federativa do Brasil conforme previsto no artigo 67 do Regulamento do Fundo.

26. O Investidor declara, para todos os fins, que:

- (i) Possui poderes necessários para outorgar os poderes descritos na cláusula 22 acima;
- (ii) Teve amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar a sua decisão de adquirir as Cotas, e que tais informações não constituíram em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Cotas, nem garantia de resultado;
- (iii) Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, exceto nas hipóteses aqui previstas, nas quais pode desistir do Pedido de Reserva;

27. Obteve cópia do Prospecto e do Regulamento e tem conhecimento integral dos termos e condições de todos os documentos da Oferta e, em especial dos Fatores de Risco envolvidos na Oferta, incluindo, sem limitação este Pedido de Reserva, o Regulamento e o Prospecto Definitivo. Tem conhecimento da forma de obtenção de todas as informações relevante à Oferta, em especial, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e os Avisos ao Mercado, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites*: **(i) do Administrador** <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website, no campo "Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", acessar a barra "Pesquisar" e procurar por "FIP-IE BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS", então clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada);; **(ii) do Coordenador Líder** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e clicar em "Aviso ao Mercado do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Início do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Prospecto Preliminar do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou "Prospecto Definitivo do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Encerramento FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou a opção desejada); **(iii) do Credit Suisse** (<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/ofertas-publicas.html> - neste *website*, clicar em BTG Infra FIP-IE – Oferta pública de distribuição de cotas classe A da primeira emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura, em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); **(iv) do Safra** (<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> - neste *website*, clicar em Fundo de Investimento em Participação de Infraestrutura – BTG Infraestrutura Dividendos, em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou, "Anúncio de Encerramento" ou opção desejada); do **(v) do BB Investimentos** <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BTG Infraestrutura Dividendos", e, em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada) ; **(vi) da CVM** (www.cvm.gov.br - neste website, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em "Continuar >", clicar no link "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados"); **(vii) da B3**: www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, localizar o documento requerido;

**PEDIDO DE RESERVA DE COTAS DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

OFERTA NÃO INSTITUCIONAL

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)
(Anexo I segue nas páginas seguintes)*

Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Início do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Prospecto Preliminar do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou "Prospecto Definitivo do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Encerramento FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou a opção desejada); (iii) do Credit Suisse (<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/ofertas-publicas.html> - neste *website*, clicar em BTG Infra FIP-IE – Oferta pública de distribuição de cotas classe A da primeira emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura, em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); (iv) do Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> - neste *website*, clicar em Fundo de Investimento em Participação de Infraestrutura – BTG Infraestrutura Dividendos, em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou, "Anúncio de Encerramento" ou opção desejada); (v) do BB Investimentos (<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, no item "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BTG Infraestrutura Dividendos", e, em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); (vi) da CVM (www.cvm.gov.br - neste *website*, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em "Continuar >", clicar no link "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados"); (vii) da B3: www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, localizar o documento requerido; ou (vi) dos **Participantes Especiais**, se aplicável; de modo a garantir aos Investidores amplo acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou não as Cotas Classe A.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO DO PROSPECTO.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

23. Nome Completo / Razão Social		24. CPF/CNPJ	
25. Nome do representante legal (se houver)			
26. Documento de identidade	27. Órgão Emissor	28. CPF	
29. Endereço			
30. Cidade	31. Estado	32. CEP	33. Complemento
34. Telefone / Celular		35. E-mail	
DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO			

36. () o investidor declara ser investidor qualificado, enquadrado nas hipóteses do Art. 9º-B ou Art. 9º-C da ICVM 539, de maneira que (i) declara possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe seja aplicável um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam qualificados, (ii) atesta ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação dos seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. Para fins do Inciso II do Art. 9º-B da mesma Instrução, conforme seja a aplicável ao investidor, declara, sob as penas da lei, possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

37. O Investidor declara que:

- é Pessoa Vinculada; ou
- NÃO** é Pessoa Vinculada.

Foram consideradas como pessoas vinculadas os Investidores da Oferta que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505: **(i)** controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores do Fundo, do Administrador, do Gestor, Coordenador Líder ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** administradores e/ou controladores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau (segundo), inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** administradores, empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas elencadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam as pessoas elencadas acima.

QUANTIDADE DE COTAS SUBSCRITAS

38. Quantidade de Cotas subscritas	39. Preço por Cota	40. Valor a Pagar (R\$)

FORMAS DE PAGAMENTO

41. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
42. <input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
43. <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

--	--	--	--

FORMA DE DEVOLUÇÃO

Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

28. O montante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Cotas Classe A objeto da Oferta, a exclusivo critério do Gestor, dos Coordenadores e do Administrador, será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional, junto aos Investidores Não Institucionais que aderirem ao Pedido de Reserva, sendo tais Cotas Classe A alocadas pelas Instituições Participantes da Oferta observando a Aplicação Mínima Inicial de Investidor Não Institucional e o Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional.

29. Nos termos do Prospecto, o Investidor declara ciência de que as Cotas que tiver subscrito e integralizado nos termos deste Boletim de Subscrição lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.

30. Nos termos do presente Boletim de Subscrição, o Fundo, devidamente representado pela Instituição Participante da Oferta identificada no campo 22 abaixo e autorizada pelo Coordenador Líder, obriga-se a entregar ao Investidor, sujeito aos termos e condições deste Boletim de Subscrição, Cotas em quantidade e valor apurados nos termos deste Boletim de Subscrição, limitado ao montante indicado no campo 18 acima.

31. As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, sendo nominativas e escriturais, e serão registradas em contas individualizadas mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares. As Cotas conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas assembleias gerais do Fundo. Não é permitido o resgate de Cotas pelos seus titulares.

32. Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota, correspondente à relação entre o valor total indicado no campo 18 acima e o Preço por Cota e que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas adquirida pelo Investidor, e se converterá em suas Cotas depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

33. A integralização das Cotas será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a cláusula 5 acima, e a assinatura deste Boletim de Subscrição.

34. Quando do recebimento do valor indicado no campo 18 acima, a Instituição Participante da Oferta dará ao Investidor plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, quando do recebimento da quantidade de Cotas indicadas no campo 16 acima, o Investidor dará à Instituição Participante da Oferta plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Cotas.

35. Fica o Escriturador, instituição contratada para a prestação de serviços de escrituração das Cotas, autorizada a registrar em nome do Investidor a quantidade de Cotas objeto do presente Boletim de Subscrição, conforme identificada no campo 15 acima.

36. Conforme descrito na Seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo, após o encerramento da Oferta e disponibilização do Anúncio de Encerramento, o Administrador convocará Assembleia Geral para deliberar, por meio da consulta formal, acerca da aquisição, pelo Fundo, das Sociedades Iniciais, sendo referida operação realizada com partes relacionadas ao Administrador e/ou o Gestor, configurando situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578 ("**Consulta de Conflito de Interesses**"). Dessa forma, para concretizar a aquisição das Sociedades Iniciais, os cotistas deverão aprovar a aquisição por meio de Assembleia Geral a ser convocada pelo Administrador após ou na data de liquidação da Primeira Oferta, por meio

do procedimento de consulta formal conforme previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 45 do Regulamento, , para deliberar especificamente sobre a aquisição pelo Fundo dos ativos indicados no Anexo VI do Regulamento, além da prestação de determinadas garantias pelo Fundo, de modo que **sua concretização dependerá de aprovação prévia de Cotistas através do preenchimento da Consulta de Conflito de Interesses nos termos do Anexo I deste Boletim de Subscrição.**

37. O Investidor declara ter pleno conhecimento de que o investimento no Fundo está limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou aufera rendimento superior a 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento do Fundo ("Limite de Participação"), nos termos do artigo 40, Parágrafo Sétimo e seguintes, do Regulamento. Dessa forma, o Investidor declara ter pleno conhecimento de que na hipótese de, na qualidade de Cotista, passar a deter Cotas acima do Limite de Participação, ficarão automaticamente suspensos seus direitos políticos em relação às Cotas Classe A que ultrapassarem o Limite de Participação.

38. O Investidor **(i)** declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão, conforme aplicável; **(ii)** nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a Instituição Participante da Oferta como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Termo de Adesão em seu nome, devendo a Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, conforme o caso; e **(iii)** nomeia, nos termos do artigo 684 do Código Civil, o Administrador como seu procurador, conferindo-lhe poderes para realizar, automática e compulsoriamente, caso o investimento do Investidor no Fundo supere o Limite de Participação, nos termos do Artigo 40, Parágrafo Décimo, do Regulamento, sem a necessidade de Assembleia Geral, a conversão das Cotas Classe A que superarem o Limite de Participação em Cotas Classe B. As Cotas Classe B serão amortizadas integralmente pelo Administrador no mesmo dia de sua conversão, em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor de Mercado das Cotas Classe A já emitidas ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor patrimonial, o que for menor, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data da conversão, sendo tais valores revertidos em benefício do Fundo, observado o disposto nos Parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quinto do Regulamento.

39. O Investidor declara sob as penas da lei que possui poderes necessários para outorgar os poderes descritos na cláusula 11 acima.

40. O Investidor declara que obteve cópia do Prospecto Definitivo e tem conhecimento integral dos termos e condições dos documentos da Oferta, incluindo, sem limitação este Boletim de Subscrição, o Regulamento e o Prospecto Definitivo. Tem conhecimento da forma de obtenção de todas as informações relevante à Oferta, em especial, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e os Avisos ao Mercado, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites*: **(i) do Administrador** <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website, no campo "Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", acessar a barra "Pesquisar" e procurar por "FIP-IE BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS", então clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada)); **(ii) do Coordenador Líder** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e clicar em "Aviso ao Mercado do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Início do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Prospecto Preliminar do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou "Prospecto Definitivo do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Encerramento FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou a opção desejada); **(iii) do Credit Suisse** (<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/ofertas-publicas.html> - neste *website*, clicar em BTG Infra FIP-IE – Oferta pública de distribuição de cotas classe A da primeira emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura, em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); **(iv) do Safra** (<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> - neste *website*, clicar em Fundo de Investimento em Participação de Infraestrutura – BTG Infraestrutura Dividendos, em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou "Anúncio de Encerramento" ou opção desejada); do **(v) do BB Investimentos** <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BTG Infraestrutura Dividendos", e, em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a

**PEDIDO DE RESERVA DE COTAS DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

OFERTA NÃO INSTITUCIONAL

ANEXO II

CONSULTA DE CONFLITO DE INTERESSES E ORIENTAÇÃO DE VOTO

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)
(Anexo II segue nas páginas seguintes)*

BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CONSULTA DE CONFLITO DE INTERESSES E ORIENTAÇÃO DE VOTO

Rio de Janeiro, [] de [] de 2020.

Aos

Cotistas do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Ref.: Consulta Formal para Deliberação sobre Conflito de Interesses

Prezados Cotistas,

Na qualidade de instituição administradora do **BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.640.741/0001-11 ("Fundo"), do qual V.Sa. é Cotista, o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo artigo 45, Parágrafo Segundo, do regulamento do Fundo ("Regulamento").

Ressaltamos que este procedimento tem por objetivo aprovar a aquisição de determinados ativos pelo Fundo em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578, por se tratarem de ativos pertencentes à carteira de outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou Gestor, conforme descritos no **Anexo VI** do Regulamento ("Consulta de Conflito de Interesses"). Além disso, esta Consulta de Conflito de Interesses visa aprovar a outorga de garantias, pelo Fundo, em relação à parcela das sociedades que serão potencialmente adquiridas com os recursos da Primeira Oferta, conforme descrito na ordem do dia.

No âmbito da Primeira Oferta do Fundo, foi permitido que os investidores interessados pudessem, no ato da subscrição de Cotas, manifestar sua orientação de voto em relação a esta Consulta de Conflito de Interesses, cujo teor foi disponibilizado aos investidores interessados por meio do Prospecto Preliminar da Primeira Oferta e demais documentos de subscrição das Cotas. O exercício do direito de voto na forma acima era facultativo e foi concedido sob condição suspensiva de o respectivo investidor se tornar efetivamente Cotista do Fundo. Aos Cotistas que já tenham formalizado o seu voto por esse meio, ressaltamos que sua orientação de voto poderá ser alterada ou revogada e cancelada, unilateralmente, até o final do prazo para realização desta Consulta de Conflito de Interesses, qual seja, 15 (quinze) dias contados da data de envio desta carta ([•] de [•] de 2020), mediante envio de e-mail para OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, com o assunto "Consulta de Conflito de Interesses – FIP BTGP Dividendos".

Nesses termos, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as seguintes matérias:

- (i) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 126, sala 502, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.024.809/0001-28, tendo como contraparte vendedora o Vulcan Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.640.890/0001-80, cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo e administrado pelo Administrador ("FIP Vulcan");

- (ii)** aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Rio Doce Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.310.694/0001-48, com sede na Alameda Santos, 1293, 4º andar, conjunto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-002, sociedade que detém a totalidade das ações da Linhares Brasil Energia Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 126, sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.375.812/0001-75, que por sua vez detém a totalidade das ações da Linhares Geração S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Rodovia 010, KM 117, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.472.905/0001-18, tendo como contraparte vendedora o FIP Vulcan;
- (iii)** aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Tropicália Transmissora de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 123, sala 301, Botafogo0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.870.139/0001-54, tendo como contrapartes vendedoras o BTG Pactual Energia 3 FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.467.461/0001-25, o Tropicália FIP – Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.848.949/0001-41, o FIP Development Fund Warehouse – Multiestratégia Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.320.940/0001-35, e o BTG Pactual Infraestrutura II Energia FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.314.464/0001-66, fundos cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo;
- (iv)** em caso de aprovação da matéria constante no item (i) da ordem do dia, aprovar a outorga do penhor das 17.096.592 ações da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., a serem detidas pelo Fundo, em benefício do Banco Itaú BBA S.A., como garantia ao financiamento contraído com tal instituição financeira via Cédula de Crédito Bancário, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta;
- (v)** em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, aprovar a alienação fiduciária das 101.000.500 ações da Tropicália Transmissora de Energia S.A. no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta; e
- (vi)** em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, autorizar o Administrador e o Gestor do Fundo a celebrarem um Contrato de Suporte de Acionistas (*Equity Support Agreement* – ESA) com Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A, para cobertura de sobrecustos relacionados à transferência das ações ao Fundo, sujeito a um valor máximo (cap) de R\$ 27.000.000,00, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta.

As deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, conforme descritas acima, apenas serão aprovadas pelos votos de Cotistas que representem a maioria absoluta das Cotas subscritas (50% do total de cotas subscritas + 1 cota), nos termos do artigo 45 do Regulamento. Já as deliberações constantes dos itens (iv) a (vi) da ordem do dia serão aprovadas pelos votos de Cotistas que representem 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas, nos termos do artigo 45 do Regulamento.

Para os Cotistas que tenham manifestado sua orientação de voto no ato de subscrição das Cotas, conforme descrito nos parágrafos acima, o Administrador considerará a orientação de voto nos termos do respectivo instrumento assinado pelo respectivo Cotista no ato da subscrição, ressalvada a hipótese de alteração ou revogação tratada acima.

Para os demais Cotistas, solicitamos a manifestação de V.Sas., na forma do questionário abaixo, até o dia [●] de [●] de 2020, a ser enviado por meio do *e-mail* OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, com o assunto "Consulta de Conflito de Interesses – FIP BTGP Dividendos".

Somente podem votar os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta carta referente à

Consulta de Conflito de Interesses, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista, observado o disposto abaixo:

- (a) Para as Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH;
- (b) Para as Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); e
- (c) No caso de Fundos de Investimento: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

ORIENTAÇÃO DE VOTO

Ref.: Resposta à Consulta de Conflito de Interesses

Em resposta à Consulta de Conflito de Interesses referente ao **BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.640.741/0001-11 ("Fundo"), datada de [●] de [●] de 2020, venho, na qualidade de Cotista do Fundo, manifestar minha orientação de voto conforme indicado abaixo, para cada uma das matérias em deliberação:

- (i) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 126, sala 502, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.024.809/0001-28, tendo como contraparte vendedora o Vulcan Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.640.890/0001-80, cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo e administrado pelo Administrador ("FIP Vulcan");

Voto:

SIM, aprovo a situação de conflito de interesse e a aquisição acima descrita.

NÃO, não aprovo a aquisição acima descrita.

Abstenho-me de votar.

Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (ii) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Rio Doce Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.310.694/0001-48, com sede na Alameda Santos, 1293, 4º andar, conjunto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-002, sociedade que detém a totalidade das ações da Linhares Brasil Energia Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 126, sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.375.812/0001-75, que por sua vez detém a totalidade das ações da Linhares Geração S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Rodovia 010, KM 117, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.472.905/0001-18, tendo como contraparte vendedora o FIP Vulcan;

Voto:

SIM, aprovo a situação de conflito de interesse e a aquisição acima descrita.

NÃO, não aprovo a aquisição acima descrita.

Abstenho-me de votar.

Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (iii) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Tropicália Transmissora de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 123, sala 301, Botafogo0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.870.139/0001-54, tendo como contrapartes vendedoras o BTG Pactual Energia 3 FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 27.467.461/0001-25, o Tropicália FIP – Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 23.848.949/0001-41, o FIP Development Fund Warehouse – Multiestratégia Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 15.320.940/0001-35, e o BTG Pactual Infraestrutura II Energia FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 26.314.464/0001-66, fundos cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo;

Voto:

- SIM**, aprovo a situação de conflito de interesse e a aquisição acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a aquisição acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (iv) em caso de aprovação da matéria constante no item (i) da ordem do dia, aprovar a outorga do penhor das 17.096.592 ações da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A. a serem detidas pelo Fundo em benefício do Banco Itaú BBA S.A. como garantia ao financiamento contraído com o banco via Cédula de Crédito Bancário, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta;

Voto:

- SIM**, aprovo a outorga do penhor acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a outorga do penhor acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (v) em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, aprovar a alienação fiduciária das 101.000.500 ações da Tropicália Transmissora de Energia S.A. no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta; e

Voto:

- SIM**, aprovo a alienação fiduciária acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a alienação fiduciária acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (vi) em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, autorizar o Administrador e o Gestor do Fundo a celebrarem um Contrato de Suporte de Acionistas (*Equity Support Agreement – ESA*) com Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A para cobertura de sobrecustos relacionados à transferência das ações ao Fundo, sujeito a um valor máximo (*cap*) de R\$ 27.000.000,00, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta.

Voto:

- SIM**, aprovo a celebração do ESA acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a celebração do ESA acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

[Ressalto que, conforme possibilitado pelo Regulamento, a orientação de voto acima foi por mim realizada no âmbito da subscrição das Cotas da Primeira Oferta, anteriormente à convocação da Consulta de Conflito de Interesses e sob condição suspensiva de efetivamente me tornar Cotista do Fundo. Declaro e reconheço que a opção acima me foi outorgada de forma facultativa, possibilitada ainda a revogação unilateral até a data final para cômputo dos votos na Consulta de Conflito de Interesses, a ser informada pelo Administrador quando da convocação, mediante envio de e-mail para OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, com o assunto "Consulta de Conflito de Interesses – BTGP Dividendos".]

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento do Fundo.

Nome do Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: _____

Assinatura: _____